



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 1
Procedimento Concursal n.º 1/PCC/2024
Métodos de seleção

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo (resolutivo incerto), para constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Serviços Gerais, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 25 de janeiro de 2024, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Requisitos de Admissão: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, para além dos legalmente previstos;-----

2 - Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, ambos da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designado por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

2.1 - **Avaliação Curricular (AC)**: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores:-----

2.1.1 - Habilitações literárias (HL): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:-----

Escolaridade obrigatória – **16 valores**;-----

Superior à escolaridade obrigatória - **20 valores**.-----

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.-----

2.1.2 - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana

F. A. M. A.
João Luís
Encarregado



Oliveira do Bairro câmara municipal

a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - **8 Valores**-----

< 10 horas - **10 Valores** -----

≥ 10 e ≤ 20 horas - **12 Valores** -----

≥ 21 e ≤ 30 horas - **14 Valores** -----

≥ 31 e ≤ 40 horas - **16 Valores** -----

≥ 41 e ≤ 50 horas - **18 valores**-----

≥ 51 horas - **20 Valores** -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.1.3. - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma: -----

Sem experiência - **6 valores**;-----

Até 3 anos - **10 valores**;-----

≥ 3 anos e < 4 anos - **12 valores**;-----

≥ 4 anos e < 5 anos - **14 valores**;-----

≥ 5 anos e < 6 anos - **16 valores**;-----

≥ 6 anos e < 7 anos - **18 valores**;-----

≥ 7 anos - **20 valores** -----

2.1.4 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (40\% \times HL) + (15\% \times FP) + (45\% \times EP)$ -----

2.2 - **Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)**: visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem: -----

A. Organização e Método de trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: ---

- Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas; -----

- Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho; ---

- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios; -

- Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.-----

Handwritten signature and initials
F. 234 732 112
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

B. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas; -----
- Responde com prontidão e com disponibilidade; -----
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho; -----
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo. -----

Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia:

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação	0,00 valores
Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação	2,5 valores
Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação	5,00 valores
Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação	7,50 Valores
Demonstra 4 dos comportamentos associado à competência em avaliação	10,00 Valores

A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula: -----

$EAC = A + B$ -----

3 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -----

4 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$. -----

5 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério: -----

1.º melhor classificação obtida na competência Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; -----

6 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Filipea
Paulo
Quilho



Oliveira do Bairro câmara municipal

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Handwritten signature of Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro.

Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Técnico Superior

Vogais Efetivos:

Handwritten signature of Fátima do Rosário Jacinto Vieira de Carvalho.

Fátima do Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior

Handwritten signature of Mário Ferreira dos Santos.

Mário Ferreira dos Santos, Assistente Técnico